ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

i. Número do Processo: 0260/2023

ii. Setor Requisitante: Diretoria Geral

iii. Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD): CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA

iv. Data da Conclusão desse estudo: 18 de janeiro de 2023

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em decorrência de acidente com equipamento na sala de sonoplastia, houve quebra de vidro que fazia vedação da parede.

O vidro era responsável pela entrada de luz natural na sala, no entanto, com a quebra do mesmo, os equipamentos passaram a estar exposto as condições climáticas externas, sendo a mais preocupante a chuva, visto que os equipamentos desse setor não são resistente a água, e caso molhe pode causar a danificação dos mesmos.

Dessa forma, o Oficio apresentado pelo Diretor Geral, informa da necessidade da realização de serviço para vedação da parede da sala da sonoplastia.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos Gerais

Os serviços aqui especificados são serviços de natureza comum, objetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, conforme definição do artigo 6º da Lei 14.133/2021 em seu inciso XIII 1º, in verbis:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
> (...)"

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Sendo assim, para a contratação do referido serviço, em razão de sua natureza comum, a modalidade licitatória é a Pregão, conforme descrito no insiso XLI do Art. 6º.

> "XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços objeto do presente estudo serão prestados mediante formalização de instrumento contratual.

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: - dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; - em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

2.2. Requisitos de Habilitação

Os documentos relativos à habilitação serão definidos em atenção aos art. 62 ao art. 70 da Lei n° 14.133/2021

> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
>
> I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
>
> II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
>
> **III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Dessa forma, visando a celeridade processual, os documentos de habilitação se restringirá a:

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003600330 03A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Em suma, as contratações realizadas na Administração Pública, foram realizadas de acordo com a necessidade e particularidade de cada ente. Portando, a presente contratação está alinhada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, detalhando sua necessidade no item a ser contratado.

O espaço deixado na parede pelo vidro quebrado possui 89 (oitenta e nove) centímetro de altura e 196 (cento e noventa e seis) centímetros de comprimento, resultando numa área de aproximadamente de 1,75 m².

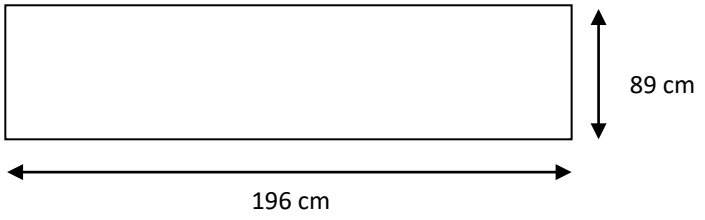

Quanto as possibilidades para resolução do problema, foram encontradas as seguintes:

1. Aquisição de Vidro para vedar o vão na parede.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2. Aquisição de janela.
3. Serviço de alvenaria para cobrir o vão na parede.
4. Serviço de confecção de janela.

Para análise das possibilidades, não será levado em consideração o valor/custo, pois são diversos fatores que alteram o valor unitário, como:

1. Tamanho da chapa de vidro.
2. A espessura da placa de vidro (considerar que quanto maior a placa de vidro, mais espessa deve ser).
3. Presença de beneficiamentos, como por exemplo, o vidro laminado de temperados.
4. Qualidade das peças.
5. Região da compra; pois a demanda de oferta e procura naturalmente interage com o preço do vidro.
6. Necessidade de mão de obra especializada.
7. Presença de outros insumos necessários para instalação do vidro.

Considerando que a Câmara Municipal de Linhares não demanda de servidores com atribuições capazes de auxiliar com as informações necessários para definição do valor estimado para cada possibilidade, fica inviável essa análise, visto que, uma conclusão errônea pode incentivar na escolha de uma possibilidade que não atenda as demandas da CML.

POSSIBILIDADE 1:

A aquisição do vidro é o método que a Câmara Municipal de Linhares estava utilizando antes de ocorrer o acidente que quebrou o vidro.

Caso seja escolhido, deverá possuir no objeto da contratação a mão de obra para instalação do mesmo.

Vantagem: Praticidade na limpeza, permite entrada de luz natural.

Desvantagem: Não permite entrada de ventilação natural.

POSSIBILIDADE 2:

A aquisição de janela é a opção que caso seja escolhida, deverá possuir no objeto da contratação a mão de obra para instalação do mesmo.

Vantagem: Praticidade na limpeza, permite entrada de luz natural e ventilação natural e em caso de quebra do vidro, será necessário a troca somente da peça quebrada e não do vidro inteiro como é o caso atual.

Desvantagem: contratação de mão de obra para ajustar a parede em relação ao tamanho da janela, visto que não são vendidas janelas no tamanho do espaço na parede.

POSSIBILIDADE 3:

O serviço de alvenaria é uma opção que caso seja escolhida, deverá possuir no objeto o fornecimento de materiais, como tijolo, cimento, areia, agrofilito e etc.

Vantagem: É a opção mais duradoura e resistente, e que melhor impede que os equipamentos e os servidores fiquem expostos as condições climáticas externas.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Desvantagem: Não permite entrada de luz natural e ventilação natural, e haverá custo o acabamento da parede (reboco e pintura).

POSSIBILIDADE 4:

A confecção da janela será necessária uma mão de obra especializada.

Vantagem: Praticidade na limpeza, permite entrada de luz natural e ventilação natural e em caso de quebra do vidro, será necessário a troca somente da peça quebrada e não do vidro inteiro como é o caso atual.

Desvantagem: contratação de mão de obra especializada em vidro, ou seja, nesse caso diminui o número de potenciais fornecedores.

Diante das quatro possibilidades, a que se demostrou mais vantajosa e que melhor atende a necessidade desta Casa de Leis é a possibilidade 4.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em confecção de janela com serviço instalação para atender a demanda da Câmara Municipal de Linhares.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação será um serviço que abrangerá toda contratação e que terá apenas 1 (uma) unidade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Diante da complexidade do objeto não será possível a realização da pesquisa preço estimado para este estudo técnico, no entanto, a pesquisa de preço ainda será obrigatória para a definição do preço médio.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Quanto ao parcelamento do objeto, não se verifica essa possibilidade , pois a solução consiste apenas no fornecimento de 1 (uma) unidade.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias quaisquer adequações.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

a. Vedar a parede para evitar que os equipamentos e os servidores presente na sala de sonoplastia sejam expostos as condições climáticas.

b. Evitar a entrada de poeira por meio dessa abertura na parede.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003600330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação das instalações atuais para a instalação dos equipamentos.

No entanto será necessário realizar o remanejamento dos equipamentos dos pontos atuais em que estão localizados, para um local apropriado, até que seja concluída a instalação da Janela, visto que na sala de sonoplastia há inúmeros equipamentos que podem sofrer grandes prejuízos com a poeira que seja gerada, além da possibilidade de queda desses equipamentos e até furto.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O vidro é um material que precisa de um maior período para se decompor. O **tempo** é tanto que há quem o classifique como indeterminado. No entanto, a **média** que parece ser consenso entre uma grande parte dos especialistas é algo entre 4 e 10 mil anos.

Pensando nisso, será necessária no termo de referência a obrigatoriedade de medição do espaço para que o vidro utilizado para fabricação da janela, a fim de evitar sobras do material.

Em caso de acidentes onde danifique o vidro da janela no ato da instalação, o descarte do vidro deverá ser realizado em conformidade com o Boletim Ambiental sobre o vidro publicado pela COGIC FIOCRUZ Boletim Fio Cruz.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste ETP é viável considerando a solução de mercado identificada, em atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Linhares.

13 – RESPONSÁVEIS

CASSIO DIAS LOPES	**CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA**
CPF: 042.498.886-06	CPF: 129.403.777-31
Diretor de Suprimentos	Diretor Geral
Câmara Municipal de Linhares/ES	Câmara Municipal de Linhares/ES

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003600330 03A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360038003600330 03A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **Cassio Dias Lopes** em **18/01/2023 13:18**
Checksum: **A2626F262A92F714786E20424BF590B40517701967C015F2802D3A5DC451FFA0**

Assinado eletrônicamente por **CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA** em **18/01/2023 14:35**
Checksum: **E465B95991A2E837E99F7B14BF750E06C2CAF4BC91461F3B5865C41D0990F51E**

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003600330 03A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.